



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340  
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

## PORTARIA PRES CRCPR N.º 051, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

### ALTERA OS ARTS. 2º E 3º DA PORTARIA CRCPR Nº 008/2014 – REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a necessidade de recomposição dos valores da bolsa estágio estabelecidos desde outubro de 2023, afetados pela variação inflacionária do INPC (IBGE) acumulada, que é de 8,829%, o que pode inibir o interesse em atuar no CRCPR;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Alterar os arts. 2º e 3º da Portaria CRCPR nº 008/2014, passando a vigor a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fixar como valores da bolsa estágio os seguintes:*

*- Nível Superior: **R\$ 1.635,00** - para a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais*

*- Nível Médio: **R\$ 980,00** - para a carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais*

*Parágrafo único. Para as contratações que sejam em carga horária inferior, a bolsa estágio será paga em valor proporcional por hora cumprida.”*

**Art. 3º** - Estabelecer que, além da bolsa-estágio, os estagiários receberão auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de **R\$ 12,00 (doze reais)** por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, cujo pagamento se dará no mês anterior ao de sua utilização, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros benefícios diretos ou indiretos, que não estejam contemplados nesta normativa.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor desde **1º de outubro de 2025**, restando revogadas as Portarias CRCPR nºs 05/2023, 016/2023 e 050/2025, e demais disposições em contrário.

Contador **EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 04/11/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1097992** e o código CRC **FC4EA96B**.

Referência: Processo nº 9079623110000646.000004/2025-19

SEI nº 1097992